



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.014/2023-CP

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TIO CÉLIO, NO BAIRRO PAVUNA, PACATUBA-CE

Aos 04 (quatro) de janeiro de 2024, às 10:15hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros: Iara Lopes de Aquino – Presidente; Lourdes Daniele Pires Bernardo Santos (Suplente) e Francisco de Assis Alencar Barbosa - Membros, e ainda as empresas: 1. THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.676.573/0001-78, representada pelo senhor José Glauco Lima de Freitas, com CPF Nº 555.052.793-68 e 2. REAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.042.842/0001-22, sem representante legal, protocolou os envelopes nº 04 de janeiro de 2024, às 9h e 27min. Com observância às disposições contidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.014/2023-CP**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TIO CÉLIO, NO BAIRRO PAVUNA, PACATUBA-CE**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente deu início ao procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**. Foi iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope de “Habilitação”, cujos documentos foram rubricados pela Comissão e pelo representante da empresa REAL SERVIÇOS, o Senhor José Glauco Lima de Freitas. Os documentos da empresa THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, esta enumerado do número 01 a 101 e a empresa REAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, esta enumerado de 01 a 80, vale ressaltar que das folhas 46 a 47, tem uma folha sem enumeração, correspondente a página 2/2 do CREA-CE e das folhas 48 a 49, tem uma folha sem enumeração, correspondente a página 3/4, que trata do Acervo Técnico 003/2009. A Presidente informou que será feita a análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelas empresas participantes, bem como conferida a autenticidade dos documentos emitidos via internet, e analisado ainda, as especificações técnicas pertinentes ao Setor de Engenharia do Município, sendo o resultado divulgado na forma da lei e do edital e será aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. A Comissão rubricou o lacre do envelope “Proposta de Preços” para assegurar a inviolabilidade do mesmo. Nada mais havendo a ser consignado em ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
PRESIDENTE	IARA LOPES DE AQUINO	<i>Iara Lopes de Aquino</i>
MEMBRO	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR BARBOSA	<i>Francisco de Assis Alencar Barbosa</i>
MEMBRO	LOURDES DANIELE PIRES BERNARDO SANTOS	<i>Lourdes Daniele P.B. Santos</i>

LICITANTES

ITEM	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	<i>[Handwritten signature]</i>
02	REAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	SEM REPRESENTANTE